



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 453 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA IZABEL DO PARÁ**

LEI Nº 453/2023

PUBLICADA E SANCIONADA  
EM: 11/12/2023

**Evandro Barros Watanabe**  
Prefeito Municipal

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”

Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Anual do município de Santa Izabel do Pará, para o exercício financeiro de 2024 composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita em R\$ 382.898.672,92 (Trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ 300.774.938,59 (Trezentos milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2024, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em R\$ 82.123.734,33 (oitenta e dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) e fixa despesa em igual valor.

**Art. 4º** - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

**1. ORÇAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho**  
**Gabinete do Prefeito**

1.1 Administração Direta	
1.1.1 RECEITAS CORRENTES	358.909.324,27
Receita Tributária	30.667.348,43
Receita de Contribuições	-0-
Receita Patrimonial	3.302.963,15
Receita de Serviços	3.600.000,00
Transferências Correntes	315.539.012,69
Outras Receitas Correntes	5.800.000,00

1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	7.000.000,00
Transferências de Capital	28.946.549,40
(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	11.957.200,75
Total	382.898.672,92

**Art. 5º** - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1 DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1- ORÇAMENTO FISCAL	300.774.938,59
LEGISLATIVA	9.400.771,00
ADMINISTRAÇÃO	29.404.745,75
EDUCAÇÃO	141.072.016,02
CULTURA	9.805.541,54
TRABALHO	46.000,00
URBANISMO	60.863.866,88
ENERGIA	3.800.000,00
HABITAÇÃO	630.000,00



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho**  
**Gabinete do Prefeito**

SANEAMENTO	5.577.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	12.571.270,54
AGRICULTURA	8.395.245,11
SEGURANÇA PÚBLICA	2.694.919,76
INDÚSTRIA	210.000,00
TRANSPORTE	1.285.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.727.761,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1.290.000,00

1.2 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 82.123.734,33

SAÚDE	73.320.504,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.803.229,76

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL 300.774.938,59

2.1.1. PODER LEGISLATIVO 9.400.771,20

CÂMARA MUNICIPAL	9.400.771,20
------------------	--------------

2.1.2 PODER EXECUTIVO 288.183.154,39

SEC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS	22.238.148,89
GABINETE DO PREFEITO	3.279.348,89
SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO	8.395.245,11
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142.372.016,02
SEC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	11.825.767,54
SEC MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.822.281,68
SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	70.069.275,72
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	12.571.270,54
FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	840.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.453.800,00



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho**  
**Gabinete do Prefeito**

FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	26.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.290.000,00

2.1.3 SEGURIDADE SOCIAL	85.314.747,33
SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	11.994.242,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.320.504,57

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60 % (sessenta) da despesa geral fixada nesta Lei, indicando como fontes os recursos definidos dos pelo Art. 43, da Lei Federal 4.320/6.4

II - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo Art. nº 36 da LDO.

III – Abrir créditos suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou Estrangeiras, através de convênios, acordos e contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

IV – Usar como fonte de recurso para subsidiar as contrapartidas decorrentes de convênios, acordos e contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, as receitas e transferências correntes e de capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento

V – Contrair operação de crédito por antecipação da receita (ARO) observando a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Complementar 101/2000.



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária à estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2024.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ,  
em 11 de dezembro de 2023. Registre-se. Publique-se.

**EVANDRO BARROS WATANABE  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**